



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N: 071/2000

Autor VEREADOR DARLEI GONÇALVES BRAGA-PRESIDENTE-

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 248, QUADRA "A"

DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

"Sibris Cezar de Oliveira"

Apresentado em 07 de junho de 2000  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 14 de junho de 2000

raído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
uiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
acionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
mulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
o Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
quivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
solução n.º \_\_\_\_\_  
plicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L                    E                    I    Nº  
"Concede perpetuidade a sepultura nº 248,  
Quadra "A" do cemitério de Engº Pedreira".

**Autor: Ver: DARLET GONÇALVES BRAGA**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE**

L                    E                    I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 248, Quadra "A" do cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA, falecido em 13 de outubro de 1997.


Art.2º - À família de SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 14 de junho de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
DARLET GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FÉLIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 07/06/2000

N.º 071 L.º 001 Fls: 035

PROJETO Nº 071/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 248,  
Quadra "A" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

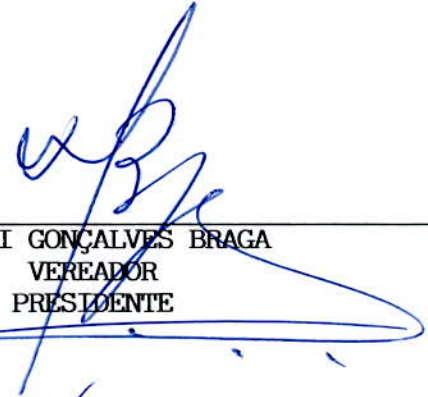
DECRETA:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 248, Quadra "A" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA, falecido em 13 de outubro de 1997.

**Art.2º** - À família de SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de junho de 2000.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VEREADOR  
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 07/06/2000

Aprovado em 1º discussão  
Em 13/06/00

Aprovado em 2º discussão  
Em 14/06/00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DA CAPITAL  
9ª Circunscrição

do Registro Civil das Pessoas Naturais

ÓBITO

Livro C-420 Folha 183 Termo 41800

Aos 14 de outubro de mil novecentos e noventa sete  
em Cartório, compareceu Ubirajara de Souza  
natural Rio de Janeiro estado civil viúvo  
profissão comerciário idade 75 anos  
identidade IFP-0054906-5 residente r. dos Inválidos 180  
nesta Cidade  
e exibindo atestado de óbito firmado pelo Doutor Vanor J. Alves Filho - CRM 52425278  
declarou: que no dia 13 de outubro de 1997  
1 hora e 00 minutos, n. a Linha 01 KM 02 - Poste 16 - Estação  
de São Cristóvão, nesta Cidade  
faleceu SILVIO CESAR DE OLIVEIRA  
sexo masculino com 30 anos idade  
natural de Rio de Janeiro  
estado civil solteiro  
profissão pintor residente rua São Pedro 235 - E.  
Pedreira-RJ  
filho de Silvio Alves de Oliveira e de Maria da Penha Santos Oli-  
veira  
local do sepultamento: cemitério Eng. Pedreira -RJ  
CAUSA DA MORTE: fratura de crânio com afundamento e hemorragia  
subaracnoidea difusa - Ação contundente  
deixa filhos? três menores  
deixa bens? não fez testamento? não  
OBSERVAÇÕES: Guia nº 179 da 17ª DP - Feita necropsia

13.º OFÍCIO DE NOTAS  
Tab. Luiz Fernando C. de Faria  
R. Rio Branco, 155, 3.º Andar  
Firmas/Autenticação

Registro trasladado nesta data.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL  
PODER JUDICIÁRIO  
9ª Circunscrição do Registro  
Civil das Pessoas Naturais  
7535-651-1113  
FREGUESIA DE SÃO CRISTÓVÃO  
R. Euclides da Cunha, nº 81  
Cep. 20840-060

O referido é verdade e dou fé.  
Rio de Janeiro RJ, 14 de outubro de 1997

O oficial [assinatura]  
Resp. p/ expediente

[assinatura]  
Aux. Jud.  
da 9ª

# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu.  
 CGC 28.669.786/0001-53 — Insc. Est. 80.357.761

Nº 233232

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 667-2317

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr. Ulisses Souza a importância de R\$ 224,88

Referente a Silvio Cezar de Oliveira

na Sepultura 248 Quadra A

Óbito 41.500 Livro 18 Cartório 9º Cemeau Rio

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel	203	26
	Abertura e Fechamento		
	Taxa de Sepultamento	15	97
	Calafeto	3	27
	Defesa Civil		
	3% Valor Sepultura		
	Taxa de Exumação		
	Saída de Ossos		
	Aluguel da Capela		
	Taxa de Conservação		
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal	TOTAL R\$		224,88

Mod

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

RECIBO

Prazo de Exumação  
3 anos  
Conforme Lei 153  
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 14 de 10 de 19 97

Gilberto de Almeida  
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

D  
G  
Ei  
A

[Handwritten Signature]

Mod. 001



# FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

Concessionária dos Serviços Funerários e Administração  
dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu

CGC 28.669.786/0001-53 - PMNI 018878-9 - ISF 35.01 - INSS 17.035.06.825.25 - Insc. Estadual 80.357.761  
Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - RJ - Tels. 767-0124 - 667-2317 - 768-0325

**AGÊNCIA**  
NOVA IGUAÇU

**ORÇAMENTO**  
Extraída em 5 vias — 1.ª VIA

Nº 109978

AutORIZO pelo presente e assumo inteira responsabilidade pelo pagamento do funeral de SILVIO CESAR DE OLIVEIRA  
filho de SILVIO ANTONIO DE OLIVEIRA  
e de MARIA DA TENHA SANTOS  
falecido em 13 de 10 de 19 97

FUNERAL		SEM VALOR COMERCIAL NÃO VALE COMO RECIBO
Caixão		
Urna		
Remoção		
Capela		
Coche		
Entrega de Material		
Eça		
Cemitério	<u>R. NO. PEDREIRA</u>	
Coroas		
Ornamentação		
Taxa de Serviços	<u>100</u>	
		<u>24.88</u>
		<u>11.24</u>

CHEQUE N.º 0191447  
 AG. OLIVEIRA S.C. PELA  
 VALOR: 336.12

Preço Total ..... R\$ 336.12

INSS ou Sinal ..... R\$

Resta ..... R\$

Nova Iguaçu, 14 de 10 de 97



Assinatura do Responsável

Doc. de Ident. n.º FUNERARIA SANTOS E SANTOS INTER LTDA

Grau de Parentesco

Endereço R. DOS ENVALADOS NR 180 CENTRO RJ

Agente Funerário [Signature] Mod. 001



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 071/2000

AUTOR: VER: DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

*Ari*

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Edus*

\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VER. DARLEI  
 GONÇALVES BRAGA

\_\_\_\_\_, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 248, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO  
 DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista  
 não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça  
 e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê  
 logo abaixo.

Japeri, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

*Ari*

*Edus*

*Carlo*

\_\_\_\_\_  
 RELATOR  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO  
 \_\_\_\_\_  
 MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 071/8000

AUTOR: VER. DARLEI GONÇALVES BRAGA

Designo Relator o Vereador

*Paulo Paulo F. Gaudades*

EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Au*

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VER; DARLEI  
 GONÇALVES BRAGA

, cuja ementa é: "CONCEDE  
 PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 248, QUADRA "A" DO CEMITÉRIO DE  
 ENGº PEDREIRA"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

*Paulo*

*Paulo F. Gaudades*

RELATOR

*Au*

MEMBRO

*Au*

MEMBRO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 07 / 06 / 2000

N.º 071 L.º 001 Fls: 035

PROJETO Nº 071/2000  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 248,  
Quadra "A" do cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

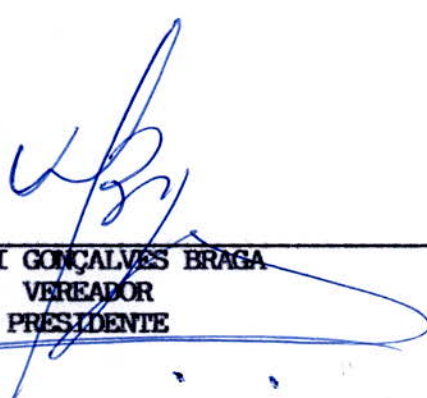
DECRETAS:

**Art.1º** - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 248, Quadra "A" do cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA, falecido em 13 de outubro de 1997.

**Art.2º** - À família de SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 07 de junho de 2000.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
VEREADOR  
PRESIDENTE